

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada no dia dezassete de julho de 1984.

Aos dezassete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e na sala habitual das reuniões, no edifício do Paço do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do senhor Professor Almeida Gomes, no impedimento do senhor Presidente, com a presença dos Vereadores, senhores engenheiros Coriolano Valente de Jesus Costa, Artur do Carmo, José Carlos Carpiá e Armando Amílcar do Carmo, Tarciso Figueira, com o cargo Alexandre José Miranda Soares, Vereador ausente autárquico.

Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Professor Almeida Gomes declarou aberta a reunião e foram quinze horas e trinta minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.

Balancetes: - A Câmara tem em cumprimento dos balancetes de Terceira que acusa

17 JUL 1984

um saldo de oito milhões duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e doze escudos e vinte centavos. O que operações de tesouraria acusam um saldo de tres milhões quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete escudos.

Instalação de estabelecimentos: Acto continuo foram apresentados os seguintes requerimentos em que se solicita seja certificado se há ou não inconveniente na instalação dos estabelecimentos a que se referem. Considerando as informações prestadas pelas juntas de freguesia e pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, foi deliberado por unanimidade considerar sem inconveniente as instalações seguintes: Joaquininho Pinho Oliveira, com estabelecimento de profissoria e Talacha, sito no lugar de Vila Nova da freguesia de Lancarões; Manuel Aguedo de Oliveira, actuando a actividade de cerujaria com estabelecimento sito no lugar da Feira da freguesia de Nogueirido Cravo, prédio Gomes da Silva Matos, com sede na rua do Comércio desta cidade, com estabelecimento de comércio a retalho de electrodomésticos, sito no mesmo local; José Pereira da Silva, com sede na Avenida Doutor António José de Almeida, numero duzentos e onze desta cidade para a exercer a actividade de retalhista de ourivesaria e relojoaria, com estabelecimento sito na mesma rua; e Bruno dos Reis Raposo, Limitada, com sede no lugar da Cruz da freguesia de Fajal, que pretende desenvolver as suas actividades de serballeira e fabrico de moldes para novas instalações, sito na zona industrial de Cesari.

Restauração numero 6065: - Seguidamente foi apresentado um processo de licença

mente santuário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e à cerca do qual a Câmara deliberou como se segue: Autorizada a concessão de alvará santuário a José Bento Fazenda residente em freguesia da Prefeitura do S. Tiago de Vila Velha respeitante à abertura de um estabelecimento de café e restaurante sito na Rua Espectáculo de Pilotos Acrobáticos em Antomóveis. Seguidamente o senhor Presidente apresentou um requerimento em que Marcel Schocher residente em Marimbais, pede autorização para realizar um espectáculo de pilotos acrobáticos em Antomóveis, nos dias vinte e oito e vinte e nove do corrente, pelas dezasseis horas no local frente à Escola Preparatória. Considerando a necessidade de proceder a obras de reaquecimento do referido local pela empresa construtora que ainda é responsável pela garantia do mesmo, a Câmara deliberou separadamente não autorizar a realização do espectáculo.

Obras de "Arrumamento de acesso ao ciclo Preparatório de Fajoz - Indemnizações: Em aditamento à resolução tomada em sessão ordinária de sete de Junho de mil novecentos e oitenta e tres e atendendo a que os interessados na obra ali referida são oito e não sete, pelo que a indemnização de vinte mil escudos a cada um será de cento e sessenta mil escudos e não de cento e quarenta mil a Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento dos ditos da mesma, constando da relação em anexo em afício número cincoenta e seis, de cinco do corrente, da Junta de Freguesia, a saber: Maria Joaquina Lopes e Bessa Maria Rita Correia dos Filhos, Adelinus Alar

17. JUL. 1964

Antonio de Azevedo, José da Silva Berra, Manoel da Silva Cardoso, Manoel Birlas e Sousa, Maria Joaquina Gomes Melo e Veríssimo Borges Silva Júnior.

Entrega do Edifício do Matadouro: - Continuando, o senhor Presidente leu o ofício número quatro mil novecentos e setenta, de quatro de julho corrente, do Delegado em Avelas da Junta Nacional dos Produtos Pecuarios, a confirmar a entrega definitiva a esta Câmara Municipal do imóvel onde funciona, até um de Agosto de mil novecentos e setenta e dois, o Matadouro deste concelho. A Câmara tomou conhecimento.

Prolongamento da Rua Doutor Artur Correia Barbosa: - Depois de diligências levadas a cabo e em resultado das mesmas, o Senhor Presidente disse que se teria chegado a acordo com João Antunes de Oliveira, arrendatário do prédio onde funciona uma garagem de que é proprietário, na rua Doutor Simeões dos Reis, desta cidade, e que é necessário demolir para a realização da obra de abertura de um traço para prolongamento da Rua Doutor Artur Correia Barbosa, mediante a indemnização de cento e cinqüenta mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o montante desta indemnização e autorizar o seu pagamento.

Inserção de Publicidade: - Considerando não haver grande interesse em manter a publicidade inserida na agenda classificada "Indexum", como resulta acentuadamente e dado o seu conselho a redução das despesas dispensáveis, a Câmara deli-

17 JUL 1984

Fl.

lheron unanimemente fazer cessar a sua publicação na referida agêndas a partir do próximo ano.

Declaração de dívida - Substituição: - Na prosequção dos trabalhos, o senhor Presidente disse que, por dificuldades financeiras não foi possível liquidar atempadamente débitos a empreiteiros e fornecedores, aos quais foram publicadas declarações de dívida nos tempos do despacho do Ministro da Coordenação Económica publicado no Diário do Governo primeira série número cento e quarenta e sete (suplemento), de vinte e oito de Junho de mil novecentos e setenta e quatro, pelo que se tornou necessário fazer outras declarações para substituir as primeiras. Atendendo a que estes novos encargos não devem ser da responsabilidade dos interessados por não lhes poder ser imputada a mora do pagamento dos seus créditos, propunha que os mesmos fossem liquidados pela Câmara desde Janeiro do corrente ano. Por se afirmar justa a medida a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.

Alienação do Posto de Transformação de 11 - Saluções: - Depois da avaliação efectuada pelos Serviços Municipalizados e por ser dispendioso para o Município, a Câmara deliberou por unanimidade fazer a alienação do Posto de Transformação de 11 à firma Saluções, da mesma localidade pelo montante de um milhão e quatrocentos mil escudos desde que a Electricidade de Portugal, Empresa Pública, depois de consultada dê a sua concordância. Foi deliberado unanimemente conceder poderes ao senhor Presidente para outorgar no

Contratos que vier a ser celebrados.

Loteamentos urbanos: - Prosseguiu o senhor Presidente a apresentar ainda os projetos de loteamento acerca dos quais a Câmara deliberou como segue:

Joaquim Pereira da Silva, residente no lugar do Brinçaneira da freguesia de S. Tiago de Vila Velha do Rio e possuidor de um terreno sito no lugar do Salgueiro da mesma freguesia, a confrontar do nascente com caminho, poente com estrada, norte com limite e sul com prédio rústico, inscrito na matriz predial pública sob o número mil cento e oitenta e dois e com a área de nove mil e quinhentos metros quadrados, pretendendo vender a Sérgio da Fonseca Ferreira residente no lugar do Salgueiro da freguesia de S. Tiago de Vila Velha do Rio o referido terreno com a área de quatrocentos metros quadrados destinada a habitação e a confrontar do nascente com caminho, poente com estrada, norte com o vendedor e sul com o prédio rústico, sem requerer dispensa de alguma de loteamento. A Câmara deliberou dispensar de alvará de loteamento de acordo com a deliberação do estudo global.

Manuel de Oliveira Pinto residente na rua Doutor Manuel Pinto número trinta e dois da vila de Agueda dono e legítimo possuidor de um terreno de pinhal, sito no lugar de Actas da freguesia de Vel, inscrito na matriz predial pública sob o número oitenta e com a área de tres mil trescentos e quinze metros quadrados, a confrontar no sentido do norte com a estrada número duzentos e vinte e quatro.

do sul com Catelas e Teófilas, limitada do
 nascente com Azevedo e Oliveira Alves e do
 poente com caminhos públicos, pretendendo des-
 medar para construção uma parcela de terreno
 com a área de oitocentos metros quadrados
 para vender a Diamantina de Oliveira Alves
 Carrascal, ficando a referida parcela a confrontar
 no seu lado do norte com a estrada nacional
 número quatro e norte e oeste, do sul com
 Catelas e Teófilas, limitada e do nascente e poente
 com o vendedor Manuel de Oliveira Pinto, requere
 a outorga de dispensa de alvará de loteamento.
 A Câmara deliberou dispensar do alvará de lo-
 teamento:

Antônio da Silva Dias, residente no
 lugar de Sant'Ana, da freguesia de Pedreira, do con-
 celho de Igarapé, é legítimo possuidor de
 um terreno de cultura, sita no fundo de
 Pinheiro, da freguesia do Pinheiro de Bessafete,
 inscrito no Matríz predial sob o número seis-
 centos e noventa e dois a confrontar do norte
 com Beonor de Jesus Fonseca, sul com Antônia
 Costa, nascente com Manuel Ferreira da Costa e
 do poente com a estrada, pretendendo doar
 uma parcela de terreno para construção ur-
 bana com a área de trescentos e cinquenta me-
 tros quadrados a Hernani Manuel da Fonseca
 Dias, ficando a referida parcela a confrontar
 do norte com Beonor de Jesus Fonseca, sul
 com caminhos de servidão, nascente com An-
 tônia da Silva Dias e do poente com a estrada
 e com uma área de oitocentos e oitenta
 metros quadrados, requere a dispensa de
 alvará de loteamento. A Câmara delibe-
 rou aceitar aquele pedido por decidir

17. JUL. 1984

uma parcela sem confrontas com a rua pública.

Mário da Silva Fernandes, residente em Samil, da freguesia de S. Roque, dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de tres mil e trinta e seis metros quadrados destinada a construção urbana e a confrontas do norte com Esperanças Valente da Costa por caminhos abertos recentemente, nascente com caminhos, sul com Manuel Francisco e do poente com Adriano Antunes Neves, já desamada de um prédio rustico composto de terrenos de mata e pinhal, sito no lugar da Vella Branca da freguesia de Macieira de S. João, inscrita na matriz sob o antigo rustico numero quinhentos e trinta e tres, pretendendo vender a Antonio Praydas Ferreira residente no referido lugar de Vella Branca uma parcela de terreno com a área de setecentos e quarenta e dois metros quadrados destinada a construção de uma habitação a confrontas do norte com Esperanças Valente da Costa, nascente com o vendedor, sul com Manuel Francisco e do poente com o vendedor, require a dispensa de alguma de loteamento. A Câmara deliberou dispensar do alguma de loteamento desde que o requerente apresente termo de responsabilidade de pontualização do arnamento.

Mário da Silva Fernandes, residente no lugar de Samil, da freguesia de S. Roque, dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de tres mil e trinta e seis metros quadrados destinada a construção urbana a confrontas do norte com

32

Esperança Valente da Costa, por caminhos abertos recentemente, sul com Manuel Francisco, nascente com caminhos e do poente com Adriano Antunes Peres, foi desmembrada de um prédio rústico, composto por terrenos de mata e pinhal, sito no lugar da Pedra Branca da freguesia de Santiago de Sanches inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quinhentos e cinquenta e três, pretendendo vender a Manuel Perera, residente no lugar da Pedra Branca, uma parcela de terrenos com a área de mil quatrocentos e onze metros quadrados destinada a construção a geral por parte do prédio acima identificado e que confronta do norte com Esperança Valente da Costa por caminhos abertos recentemente, nascente com caminhos, sul com Manuel Francisco e do poente com o pendente, sem sequer dispensa de alvará de loteamento. A Câmara deliberação dispensa de alvará de loteamento desde que o requerente apresente termo de responsabilidade de parimentação de arruamentos.

Maria da Glória Fernandes, residente no lugar de Samil, da freguesia de S. Roque, dona e legítima possuidora de uma parcela de terrenos com a área de três mil e trinta e seis metros quadrados destinada a construção urbana a confrontar do norte com Esperança Valente da Costa por caminhos abertos recentemente, nascente com caminhos, sul com Manuel Francisco e do poente com Adriano Antunes Peres, foi desmembrada de um prédio rústico, composto por terrenos de mata e pinhal, sito no lugar da Pedra Branca da freguesia de Santiago de Sanches inscrito na matriz sob o artigo rústico número quinhentos e cinquenta

17. JUL. 1984

tu e tres, pretendendo vender a Quintina do Smith
familiar, residente no lugar da Pedra Branca,
uma parcela de terreno com a área de setecen-
tos e quarenta e sete metros quadrados desti-
nada a habitação, a qual faz parte do prédio
acima e que confronta do norte com as terras
Valente da Costa por caminho aberto recentemente
nascente com o vendedor, sul com Manuel
Francisco e do poente com Adiano Antunes
Velas, require dispensa do alvará de loteamento.
A Câmara deliberou dispensar do alvará de
loteamento desde que o requerente assumente
tenha de responsabilidade de providenciada
do arruamento.

Antônio Bastos Lima, residente no
lugar do Povo da Freguesia de Cesar, dono e le-
gítimo possuidor de uma parcela de terre-
no com a área de dois mil seiscentos e quinze
metros quadrados, a confronta do norte com
herdeiro de Abel Ferreira de Pinho, nascente
com caminho, sul com Alice Maria Garcia
de Bastos por caminho particular e do poente com
João Gomes, digo, com Justino Bastos Lima, já
desarredada de um terreno de pinhal sito
nos limites do lugar do Rio da Freguesia de
Maceira de Santo, inscrito na matrícula pre-
dial rusticar sob o número sessenta e oito
pretendendo alienar a título oneroso, uma
parcela de terreno, com a área de setecentos
e cinquenta metros quadrados destinada a
construção urbana, a qual faz parte da parcela
acima identificada, a confronta do norte com
o vendedor, nascente com o caminho, sul com
a Alice Maria Garcia de Bastos por caminho
particular e do poente com Justino Bastos Lima.

de quem dispensa de alvará de loteamento.
A Câmara deliberou dispensar de alvará de loteamento:

Antônio Bastos de Lima, residente no lugar do Picoto da freguesia de Cesar e Justino Bastos de Lima, residente na rua Brasil da cidade de S. João da Madrugada, donos e legítimos possuidores na proporção de metade cada um, para cada um, de um pinhal sito nos limites do Rio, da freguesia de Maricim de Saues, que no seu todo comprando do norte com herdeiros de Abel Ferreira de Pinho, nascente com caminhal, sul com Alice Maria Correia de Bastos por caminhal particular e do poente com Joaquin Alves da Silva por caminhal particular, inscriptos na respectiva matrícula rol e actas n. 186 e 187 de sessenta e oito, pretendendo ambos os requerentes construir duas parcelas de terreno allada descritas, as quaes fazem parte do predio allado e identificado e tendo por si auctoridade tal parecer a Direcção Regional da Agricultura e Criação e Meios Fieis favoravel, sem requerer dispensa de alvará para as seguintes parcelas: Para o interessado Antonio Bastos de Lima, uma parcela de terreno com a área de dois mil seiscentos e quinze metros quadrados, a confrontar do norte com herdeiros de Abel Ferreira de Pinho, nascente com o caminhal, sul com Alice Maria Correia de Bastos por caminhal particular e do poente com Justino Bastos de Lima; para o interessado Justino Bastos de Lima, uma parcela de terreno com a área de cinco mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados a confrontar do norte com herdeiros de Abel Ferreira de Pinho, nascente com Antonio Bastos de

17. JUL. 1984

Limna sul com Alice Maria Correia de Bastos por caminhos particulares e do poente com Joaquim Alves da Silva por caminhos particulares. A Câmara deliberou dispensar de alienação de loteamento.

Manuel Pereira de Resende, residente no lugar de Casal Voo da freguesia de Cucujães, dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de dois mil e cem metros quadrados, destinada a construção urbana e que confronta do norte com José Vaz Segurios Bastos Vidal, nascente com Reino dos Santos Resende, sul com a estrada e do poente com Conceição Ferreira Marques, já desanexada de um prédio sito no lugar de Casalvões da referida freguesia de Cucujães, inserido em matriz medieval, sob o antigo sítio e retento e equalis, pelo referido vender a José Manuel Fernandes Gomes, residente no lugar do Monte, da referida freguesia de Cucujães, para parcela de terreno para construção urbana com a área de seiscentos e sessenta e seis metros quadrados, a confronta do norte com Francisco Proença de Matos Matos, nascente com Reino dos Santos Resende, sul com a estrada e do poente com o Vendedor e tendo já sido submetido o parecer da Direcção Regional da Agricultura, a qual foi favorável requerer dispensa de alienação de loteamento. A Câmara deliberou dispensar da alienação de loteamento.

Reino dos Santos Resende, residente no lugar de Casalvões da freguesia de Cucujães, dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de

dois mil e cem metros quadrados, destinada a construção urbana a qual confronta do norte com Francisco Moreira Matos prola, nascente com Beatriz Rodrigues Coimbra e outra sul com a estrada e do poente com Manuel Pereira de Resende, e foi desanexada de um predio sito no lugar de Casal Novo da referida freguesia de Lousada, inscrito na respectiva matrícula sob o artigo seiscentos e setenta e quatro pretendendo vender a Angelo do Souto Ramalal dinha, residente no referido lugar de Casal Novo, numa parcela de terreno com a área de seiscentos e setenta e cinco metros quadrados para construção urbana a qual confronta do norte com Francisco Moreira Matos prola, nascente com o vendedor, sul com a estrada e do poente com Manuel Pereira de Resende, cuja parcela faz parte do predio acima identificados e tendo sido requerente submetido o parecer a Direcção Regional de Agricultura e como o mesmo foi favoravel, nem requerer dispensa de alvará de loteamento a Câmara deliberou dispensar de alvará de loteamento.

António Ferreira Coimbra residente no lugar do Topo da freguesia de Lousada, dono e legitimo possuidor de um terreno situado no mesmo lugar a qual confronta do norte com Jandira Ferreira Coimbra, nascente com a estrada, sul com o caminho e do poente com Armando Francisco de Almeida inscrito na respectiva matrícula sob o artigo rustico numero duzentos e quarenta e quatro, no qual se encontram construidas duas habitações, pretendendo doar

17. JUL. 1984

a sua filha Rosalina Ferreira Coimbra, casada
com Adão Torrey Carreira, residente em fa-
zia de Boião da freguesia de Campyã, uma
parcela de terreno com a área de trezentos e
trinta e seis metros quadrados, a confrontar
do norte com Jacinto Ferreira Coimbra, nas-
cente com a estrada, sul com o doador e do
poente com Armando Francisco de Almeida e
sua filha Alma Ferreira Coimbra, casada
com Fernando Pinheiro, residente no lugar de
Vale Rico, da freguesia de Souto do Torcelho
da terra; uma parcela de terreno, com a
área de trezentos e oitenta e tres metros qua-
drados, a confrontar do norte com o doador,
nascente com a estrada, sul com o doador
e do poente com Armando Francisco de Almei-
da; a sua filha Gracinda Ferreira Coimbra,
casada com Joaquim Brandão da Silva, resi-
dente no lugar do Picoto, da freguesia de
Campyã, uma parcela de terreno com a
área de setecentos e sessenta metros qua-
drados, a confrontar do norte com o doador,
nascente com a estrada, sul com Ana
Ferreira Coimbra e do poente com Armando
Francisco de Almeida, de quem dispõem
de alvará de loteamento. A Câmara deli-
berou dispensar de alvará de loteamento
Loteamento urbano - Averbamento - Manuel
de Oliveira Pinto, residente na rua doutor
Manuel Pinto número trinta e dois em aque-
da tempo requerido em tempos umas certidões
de dispensa de alvará de loteamento de uma
parcela de terreno que pretendia vender a
José Lopes Monteiro, e não tendo sido possível
na altura efectuar tal venda vem requerer

17. JUL. 1984

rer para ser feito averbamento em nome de
aqueles terceiros da dilua e passar-lhe nova
certidão de dispensa de alvará de loteamento
A Câmara deferiu este pedido.

Loteamento urbano - Rectificação: - António de
Santos Almeida, residente em Cidacos, desta cidade,
vem comunicar que a grande do pedido de dis-
pensa de alvará de loteamento de uma parcela
de terreno e tendo traçado nos respectivos
confrontos da parcela a demarcação do prédio
composto de cultura e pinhal, sito no lugar
de Cortelhas ou Costeiras, da freguesia de Vila
Chã de S. Roque, a confrontar do norte com li-
mites da freguesia, nascente com caminho
sul com José Maria Siles Pinto e do poente
com a estrada inscrita nos respectivos ma-
piz nos artigos Descritos e nos conformes con-
tudo da deliberação tomada em reunião de
dyasete de Junho do ano em curso - proce-
do número mil seiscentos e dezasseis ha-
ra autenticidade e se pretende fazer constar que
a citada parcela confronta do norte com li-
mites da freguesia nascente com caminho
poente com estrada e do sul com o vende-
dor. A Câmara deferiu.

Vialidade de construção: - Elsa de Aguiar
da Graça, residente na Avenida Vinha Verde,
da cidade do Porto, requer certidão de viali-
dade de construção no terreno sito no
lugar da Teira dos Onze e que confronta do
norte, sul e nascente com terrenos da Teira
e poente com caminho municipal, com á-
rea aproximada de duzentos e sessenta
metros quadrados e qual a altura de piso
que poderá construir. A Câmara deferiu

este pedido, podendo construir rés do chão e um piso, podendo ainda construir um segundo andar recuado.

Pedido de Regime de Propriedade Horizontal:

António Augusto de Oliveira e antes presidente no lugar de alumbéis da freguesia de Lagareiros, tendo construído um prédio para habitação e comércio ao alargo do alvará de licença número 1115/1983, de setenta e cinco metros e cinquenta e seis metros na rua António José de Almeida e que é composto por cave, rés do chão, três andares, mais um recuado sem qualquer autorização para que referido prédio seja constituído em regime de Propriedade Horizontal. Para tanto, requerido o autor, para efeitos de registo e conforme o número 1.º do artigo 2.º do Código de Registo Predial que a Câmara Municipal de Lourenço Marques e que as freguesias são autónomas e satisfazem os requisitos legais de Propriedade Horizontal. Para tanto, requerido o autor, para efeitos de registo e conforme o número 1.º do artigo 2.º do Código do Registo Predial que a Câmara Municipal de Lourenço Marques e que as freguesias são autónomas e satisfazem os requisitos legais de Propriedade Horizontal.

Tracção A (planta da cave): Zona destinada a comércio construída por metros amplos, das quantos de metros incompletos, arredondados e encaçados e a casso da rua com a área total de cento e quarenta e dois metros e meio quadrados correspondente à permutagem de zero metros e setenta e sete metros e ainda parte desta tracção os metros próprios de água, electricidade e de esgotos.

Tracção B (planta do rés do chão): Zona

destinada a comércio por salão e dois quartos de banho incompletos com a área total de cento e trise metros e meio quadrados, correspondente à perimetragem de zero ponto cento e setenta. Fracção C (planta do primeiro andar): Zona destinada a habitação, composta por sala comum dois quartos, um quarto de banho completo, cozinha, despensa, hall, grade de circulação, três varandas e um terraço com a área total de cento e trinta e dois metros quadrados correspondente à perimetragem de zero ponto cento e setenta. Fracção D (planta do segundo andar): Zona destinada a habitação, composta por sala comum dois quartos, um quarto de banho completo, cozinha, despensa, hall, grade de circulação e três varandas com a área total de noventa e quatro metros quadrados correspondente à perimetragem de zero ponto cento e noventa. Fracção E (planta do terceiro andar): Zona destinada a habitação, composta por sala comum dois quartos, um quarto de banho completo, cozinha, despensa, hall, grade de circulação e três varandas com a área total de noventa e quatro metros quadrados, correspondente à perimetragem de zero ponto cento e noventa. Fracção F (planta do rezado): Zona destinada a habitação, composta por sala comum, um quarto, um quarto de banho completo, cozinha, despensa, hall, grade de circulação, duas varandas e terraço com a área total de noventa e quatro metros quadrados correspondente à perimetragem de zero ponto cento e noventa. Zonas comuns: são comuns às fracções autónomas A, B, C, D, E e F os seguintes elementos:

a) o terreno onde se encontram instalados o prédio
 b) toda a estrutura resistente do prédio e respec-
 tiva cobertura; c) as paredes que constituem
 as fachadas; d) rede de esgotos pluriaes quim-
 dos da cobertura; São ainda comuns as frações
 autónomas C, D, E, F além dos citados no pará-
 grafo anterior os seguintes elementos: a) corredor
 de acesso as frações referidas a partir da rua
 António José de Almeida e respectiva caixa do
 elevador e escadaria de acesso com o estatuto
 do artigo mil quatrocentos e quinze do Código
 Civil; b) casa das máquinas; c) rede de água,
 saneamento e electricidade até à entrada dos
 ramais das habitações; Fazem ainda parte de
 fração autónoma B as redes próprias de água, elec-
 tricidade e esgotos. A Câmara defere dependendo a
 certidão ser passada de acordo com o parecer do
 Serviço Técnico.

Viabilidade de dispensa de alvará de loteamento

Joaquim da Silva Teixeira, filho residente no
 lugar das Fontainhas do concelho de São João do
 Madeira requer certidão de viabilidade de um
 terreno ab regime de loteamento definido pela
 decreto-lei número duzentos e oitenta e oitavo
 de nove de setenta e três de ser de um
 única parcela de terreno que possua as
 infraestruturas mínimas propostas for
 operações de loteamento, estes lotes serão ab-
 ridores de um dois e tres, conforme estar assi-
 ladas na planta topográfica junto as requeri-
 mento. As confrontações são as seguintes, nome
 Joaquim da Silva Teixeira, filho, com Manuel
 Rafael Gomes, parente com Doutor Fernando
 Barbosa Marques Valente e nascente com Camela
 Superior fidalgo encontra-se inscrito em um

três mil e setecentos e trinta e três. A Câmara deferiu de acordo com o acórdão apresentado:

Validade de construção; - Rectificação: - Tendo na acta do passado dia de julho sido erroneamente transcrito o despacho dado sobre um requerimento de validade de construção pedida por Francisco Ferreira da Costa, residente na Rua Padre Sulgreiro, desta cidade, a seguir se transcreve o despacho devidamente correcto e que é do teor seguinte: "A Câmara deferiu podendo ser oposto nos dois dias, primeiro e segundo audas, de acordo com o parecer do Architecto Urbanista".

Pedido de Regime de Propriedade Horizontal - Rectificação ao pedido lançado anteriormente nesta acta:

Pedido de regime de propriedade horizontal requerido por António Almeida de Oliveira e outros residentes no lugar de Alameda da profusão de Hodreiros, deste concelho, seus donos e legítimos proprietários de uma parcela de terreno com a área de cento e oitenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados, sito na Avenida Doutor António José de Almeida, desta cidade confrontando no seu todo a norte com herdeiros de Nilo Lopes sul com a casa do Magistrado, nascente com José António Alves Geracino e Poente com Avenida Doutor António José de Almeida e desaregado de artigos urbanos cento e oitassete. Naquela parcela há terreno em construção na fase de acabamentos um prédio composto por casa destinada a armazém, rés do chão comercial, primeiro, segundo, terceiro e quarto andares, este terreno destinado a habitação com a área coberta de cento e oitenta e sete metros e vinte e cinco deci-

metros quadrados com alvará de licença número trezentos e quarenta e sete, processo de habitação número mil quinhentos e oito para a terra e dois. Especificada a presente história, verificou-se que o prédio satisfaz as condições exigidas por lei composta nas seguintes frações: Fração A - Cave - Destinado a armazenagem, sótão amplo com dois sanitários a que corresponde a quarta parte de doze por cento do valor total do prédio; Fração B - Res do chão - Destinado a estabelecimento comercial, sótão amplo com dois sanitários, corresponde a quarta parte de vinte e cinco por cento do valor total do prédio; Fração C - Primeiro andar - Destinado a habitação com hall, dois quartos, quarto de banho, sala comum, cozinha e dispensa com varanda posterior com cinquenta metros quadrados e uma varanda no alçado principal, correspondente à quarta parte de vinte por cento do valor total do prédio; Fração D - Segundo andar - Destinado a habitação com hall, dois quartos, quarto de banho, sala comum, cozinha e dispensa com varanda para o alçado posterior e varanda no alçado principal correspondendo à quarta parte de quinze por cento do valor total do prédio; Fração E - Terceiro andar idêntica à fração "D"; Fração F - quarto andar - destinado a habitação com hall, cozinha, dispensa, sala comum, quarto, quarto de banho com varanda no alçado posterior e terraço com vinte e oito metros quadrados no alçado principal a que corresponde a quarta parte de treze por cento do valor total do prédio. São partes comuns o decréto no artigo mil quinhentos e

minuta e um do Código Civil e em geral as coisas que nas sejam afetadas ao uso exclusivo de um dos cônjuges. A Câmara deferiu, devendo a certidão ser passada de harmonia com esta informação do Serviço Técnico.

Pagamentos autorizados por minuta: - Seguidamente, a Câmara autorizou por unanimidade os pagamentos no montante de sete milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e oito em dos e cinquenta centavos referente às autorizações número mil duzentos e dois a mil duzentos e quarenta, mil duzentos e quarenta e nove duzentos e quarenta e cinco, mil duzentos e cinquenta e oito, mil duzentos e sessenta e cinco a mil duzentos e sessenta e sete, mil duzentos e sessenta e nove a mil duzentos e setenta e quatro, mil duzentos e setenta e seis.

3ª alteração orçamental da Câmara Municipal para o ano de 1984. Finalmente o senhor Presidente apresentou o documento supra, elaborado nos termos do número 10 e quatro do artigo vinte e cinco do Decreto Lei número duzentos e quarenta e três, setenta e nove, de vinte e cinco de julho constituída por seis folhas numeradas, rubricadas e assinadas pelo senhor Presidente e vereadores com uma receita igual à despesa no montante de quinze milhões quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três. Nos termos do artigo quinto do decreto Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três. Nos termos do artigo quinto do decreto Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três. Nos termos do artigo quinto do decreto Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três. Nos termos do artigo quinto do decreto Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

24. JUL. 1964

da qual, para cantar os louros e presentes deste
que em Alexandre Gusmão, a senhora Catarina, udi
Si e sulreuo.

ANMOA

João Pedro
D. João Valente de Jesus Costa
Adolfo de Jesus Costa
Amaral de Jesus, Cardoal de Jesus, Tavares de Jesus
Alexandre Gusmão